



DECRETO Nº 706/2025, DE 22 DE MAIO DE 2025.

CONCEDE INCENTIVOS FISCAIS À EMPRESA RECONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 96.738.240/0001-67, NA FORMA QUE INDICA, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, VI da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023, que instituiu Programa de Redesenvolvimento Industrial de Horizonte – PROGREDIH.

CONSIDERANDO a resolução do Comitê de Avaliação de Incentivos (CAI), nos termos do §1º, art.8º da Lei Nº1.563 de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Concede a empresa RECONFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 96.738.240/0001-67, estabelecida na Rua ROD BR 101, S/N, bairro: Amparo, CEP: 44.572-610, em Santo Antônio de Jesus - BA, o seguinte incentivo:

- I - 100% (cem por cento) da Taxa de Licença para execução de obra;
- II - 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para localização ou exercício de atividade, bem como renovação anual;
- III - 100% (cem por cento) sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) incidente sobre o imóvel em que se instalarem novas empresas ou aquele utilizado para a ampliação de empresa existente no Município, pelo período da execução da obra;
- IV - 100% (cem por cento) de Imposto Sobre a Transmissão Onerosa de Bens Imóveis (ITBI), por ato oneroso, quando a aquisição do imóvel for destinada à implantação ou à ampliação do empreendimento (exceto se a empresa compradora tiver como atividade fim o ramo imobiliário).

Art. 2º No período de duração dos benefícios fiscais concedidos, os beneficiários deverão manter todas as condições constantes, na Lei Municipal nº 1.563, de 28 de setembro de 2023.

Art. 3º O disposto neste decreto não exclui a atribuição legal da condição de responsável pelos tributos que lhes caiba reter na fonte, e não dispensa da prática de atos, previstos em lei, asseguratórios do cumprimento de obrigações tributárias.



**PREFEITURA DE
HORIZONTE**
O TRABALHO CONTINUA

Art. 4º Os benefícios previstos neste Decreto são aplicáveis até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 22 DE MAIO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

